ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO: 2100.01.0018940/2025-04

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste,** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	2100.01.0018940/2025-04	IEF - Divinópolis
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: **Pemill Fundição e Usinagem LTDA**		CPF/CNPJ: **08.515.480/0001-35**
Endereço: **Rua João Silvestre Dias, nº 320**		Bairro: **Distrito Industrial**
Município: **Divinópolis**	UF: **MG**	CEP: **35.502-582**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Nome: **Pemill Fundição e Usinagem LTDA**	CPF/CNPJ: **08.515.480/0001-35**

Endereço: **Rua João Silvestre Dias, nº 320**		Bairro: **Distrito Industrial**
Município: **Divinópolis**	UF: **MG**	CEP: **35.502-582**

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: **Terreno Urbano**	Área Total (ha): **3,81**
Registro nº: Matrícula: **137.139; 10.601, 10.624, 10.625, 10.626**	Área Total RL (ha): 0,00
Município/Distrito: **Divinópolis**	UF: **MG**
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,768/27	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	1,5918	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	**Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.**	2,3598

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,3598		Inicial	2,3598
Total:	2,3598		Total:	2,3598

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	139,26	m³
Madeira	Floresta Nativa	8,91	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3

Data da Vistoria: 13/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 03/08/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2000	23k	516060.59	7775126.61
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23k	516252.95	7775076.16

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Foram apresentados no PIAS os seguintes impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras:

Abrangência	**Impacto Ambiental**	**Medidas Mitigadoras**
Sobre a vegetação	Alteração da paisagem e redução da composição florística local	- Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento; Cumprir devidamente com a reposição florestal.
Sobre fauna	Afugentamento da fauna e/ou redução da biodiversidade faunística.	- Permitir o afugentamento espontâneo da fauna antes da continuidade da atividade; - Suprimir apenas a vegetação estritamente necessária para implantação do empreendimento; não realizar nenhuma queima no local (por constituir extremo perigo à fauna e flora da região); proibição aos trabalhadores de qualquer atividade relacionada à caça e pesca; e orientação quanto a importância de estarem sempre atentos ao conduzirem veículos e máquinas (de forma a evitar o atropelamento de animais silvestres).

Impactos sobre o meio físico	- Redução da capacidade de permeabilidade do solo: a remoção da cobertura vegetal pode favorecer a instalação de processos erosivos, de compactação e de lixiviação de nutrientes para os cursos d'água; - Poluição sonora: o tráfego de veículos e a utilização de equipamentos pode gerar ruídos e vibrações transitórias.	- Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento e fazer a adoção de procedimentos de controle de assoreamento e formação de processos erosivos; - Executar o serviço com intensidade de ruídos e vibrações dentro das exigências normativas e evitar ao máximo os trabalhos no turno noturno.

11.2 Medidas Compensatórias:

As medidas compensatórias propostas consistem na execução de PTRF, a ser implantado em área verde localizada no bairro Danilo Passos, no município de Divinópolis/MG, com área total de 0,0261 ha, correspondente a 261 m². A proposta tem como objetivo compensar a supressão de espécies protegidas identificadas no processo, por meio do plantio de mudas nativas e protegidas, associado ao isolamento, manutenção e monitoramento da área.

O PTRF prevê o plantio de enriquecimento com espécies protegidas, contemplando ipê-caraíba (*Tabebuia aurea*), ipê-amarelo (*Handroanthus albus*), pequi (*Caryocar brasiliense*). O projeto informa o plantio de 1 muda de ipê-caraíba, 1 muda de ipê-amarelo, 13 mudas de pequi em área de 261 m².

Também estão previstas medidas de apoio à recomposição, como isolamento da área por cercamento, combate a formigas cortadeiras, preparo do solo, coveamento de 40 cm x 40 cm x 40 cm, adubação com superfosfato simples e esterco bovino curtido, plantio com espaçamento aproximado de 3 m x 3 m, tutoramento das mudas, coroamento, capina manual, replantio em caso de perdas e adoção de práticas de prevenção contra fogo.

O projeto prevê ainda manutenção e monitoramento técnico, com vistorias semestrais e apresentação de relatórios, quando solicitado pelo órgão ambiental. O cronograma físico contempla, no primeiro ano, cercamento, aquisição de mudas, preparo da área, abertura de covas, plantio e adubação; e, no segundo ano, atividades de manutenção, capina/roçada, controle de formigas e cupins, contenção de fogo e elaboração de relatórios de manutenção.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 11.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar cumprimento de compensatórias conforme descrito no item 11.2 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando as condições verificadas em vistoria de campo, opina-se pelo DEFERIMENTO do requerimento de intervenção ambiental em nome de Pemill Fundição e Usinagem Ltda., referente à supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área de 1,5918 ha, bem como ao corte/aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,768 ha, correspondente a 27 indivíduos arbóreos, localizado em imóveis urbanos no município de Divinópolis/MG. A intervenção tem por finalidade viabilizar o uso econômico da área para ampliação da atividade metalúrgica desenvolvida pelo empreendimento, consistente na produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. Conforme análise técnica e vistoria realizada, a área está inserida no Bioma Cerrado, com vegetação caracterizada como Cerrado Sensu Stricto, sendo as condições observadas em campo compatíveis com a caracterização apresentada no PIA e no inventário florestal.

Verificou-se, ainda, que se trata de área urbana, já vinculada à atividade industrial, tendo sido apresentados os documentos necessários à análise do processo. Embora tenham sido identificados indivíduos de espécies protegidas por legislação específica, como pequi (*Caryocar brasiliense*), ipê-caraíba (*Tabebuia aurea*) e ipê-amarelo (*Handroanthus albus*), entende-se que, por estarem localizados em área urbana, a situação se enquadra na hipótese prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.308/2012, sendo possível a supressão, desde que observadas as medidas compensatórias legalmente exigíveis.

Dessa forma, considerando a finalidade da intervenção, a localização em área urbana, a compatibilidade entre o PIA, o inventário florestal e as condições verificadas em vistoria, bem como a possibilidade legal de supressão das espécies protegidas identificadas, este parecer é favorável ao deferimento da intervenção ambiental requerida, condicionado ao cumprimento das medidas compensatórias, recolhimentos devidos, reposição florestal.

Poligonal da área autorizada (115018704)

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha**, **Supervisor(a)**, em 31/08/2026, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145068843** e o código CRC **6BF39234**.